

PROJETO DE LEI Nº 22 /2026

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 833/2026
Data: 23/04/2026 - Horário: 12:26
Legislativo - P.L.O 22/2026

Institui a obrigatoriedade de comunicação de indícios de maus-tratos a animais por estabelecimentos veterinários associação de proteção animal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MAUS-TRATOS

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos veterinários e/ou associações de proteção aos animais situados no Município de Congonhas, tais como clínicas, consultórios, hospitais veterinários, pet shops e congêneres, a comunicar imediatamente às autoridades competentes os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animais.

Art. 2º A comunicação deverá ser encaminhada à autoridade policial ou órgão municipal competente e conter, sempre que possível:

- I – identificação do responsável pelo animal, incluindo nome, endereço e contato;
- II – descrição detalhada do animal atendido, incluindo espécie, raça e características físicas;
- III – relato técnico do atendimento prestado, com indicação dos sinais de maus-tratos identificados;
- IV – procedimentos adotados durante o atendimento.

Art. 3º A omissão no cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 4º A educação para a proteção e o bem-estar animal no Município observará o disposto na Lei Municipal nº 4.060/2022.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para a execução desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2026.



Kate Bárbara Marques Urzedo
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer a política pública de proteção animal no Município de Congonhas, por meio da criação de um mecanismo institucional de identificação e comunicação de indícios de maus-tratos.

A proposta estabelece a obrigatoriedade de comunicação, por parte de estabelecimentos veterinários e entidades de proteção animal, sempre que forem constatados sinais de violência, negligência ou abuso contra animais. Tais instituições e profissionais, em razão de sua formação técnica e de sua atuação direta no atendimento aos animais, encontram-se em posição privilegiada para reconhecer evidências que, muitas vezes, não chegam ao conhecimento das autoridades por outros meios.

A formalização dessa obrigação contribui para a ampliação da rede de proteção animal no município, possibilitando resposta mais célere e eficaz por parte dos órgãos competentes, além de favorecer a responsabilização dos infratores e a redução da subnotificação desses casos.

A iniciativa está em consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade. Assim, o projeto traduz, no âmbito municipal, esse mandamento constitucional, por meio de medida concreta de caráter preventivo e repressivo.

Destaca-se, ainda, que a proposta respeita os limites da competência legislativa municipal, bem como a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao prever a possibilidade de regulamentação posterior e a celebração de parcerias para sua execução, não incorrendo em vício de iniciativa.

Por fim, trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada às crescentes demandas sociais por maior proteção e bem-estar animal, contribuindo para o aprimoramento das ações de fiscalização e para a promoção de uma convivência mais ética e responsável com os animais.

Congonhas, 23 de abril de 2026.

Kate Bárbara Marques Urzedo
Vereadora